



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PORTARIA Nº 015/2018/SEMAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 007/2018/SEMAD, de 07 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Aline Mass Serafim, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1292, Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 022.412.561-37, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II - Ana Paula Feldhaus Diel, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1291, CPF: 015.124.561-44, Secretária Municipal de Finanças; e

III – Valdenice Galelli, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2164, CPF: 720.408.74020, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 013/2018/SEMAD, de 24 de Julho de 2018.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 30 de agosto de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração